

OBEDE ALVES DE
OLIVEIRA

MARTINS:01703657195

Assinado de forma
digital por OBEDE ALVES
DE OLIVEIRA
MARTINS:01703657195



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XII • Nº 2.404 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
GUARAI PREV	17

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6.185/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PROVISÓRIA DO AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do regime previdenciário dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de avaliação médica oficial, por meio de junta médica, para a concessão do benefício de auxílio por incapacidade temporária;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o direito fundamental do servidor à assistência financeira em caso de incapacidade laboral temporária;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor que indica a incapacidade temporária para o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os direitos do servidor e de prevenir prejuízos ao mesmo enquanto não for realizada a avaliação pela junta médica oficial;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guaraí

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor **Eudes Domingues de Queiroz**, Professor, matrícula funcional nº 1433, por **(180)** dias, compreendendo o período entre 22/09/2026 a 20/03/2027.

Art. 2º O benefício ora concedido terá caráter provisório, sujeito à reavaliação pela junta médica oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.186/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, com fulcro no art. 12, § 5º, artigo 46, artigo 80, § 3º e artigo 82 § 1º da Lei Municipal nº 638/2016 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora **Maria Gerlândia Barbosa Oliveira Moura**, matrícula funcional nº 546, Professora, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 23/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.047/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 01, com área de 216,00 m² e perímetro de 66,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 01 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: ** Lote nº 01, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Sul: medindo 9,00 m, confrontando com a Rua Pequizeiro;
- V – fundo ao Norte: medindo 9,00 m, confrontando com o Lote nº 22;
- VI – lado direito ao Oeste: medindo 24,00 m, confrontando com a Rua Açaí;
- VII – lado esquerdo ao Leste: ** medindo 24,00 m, confrontando com o Lote nº 02.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 01, 02 e 22 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	Altitude
1	8°51'17,394" S	48°29'37,668" W	245,608 m
2	8°51'17,297" S	48°29'37,946" W	245,960 m
3	8°51'16,557" S	48°29'37,694" W	247,113 m
4	8°51'16,654" S	48°29'37,416" W	246,910 m
1 — fechamento	8°51'17,394" S	48°29'37,668" W	245,608 m

Parágrafo único. A numeração dos pontos no quadro acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico **Thiago Guedes de Sousa**, Engenheiro Civil, CREA nº329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 01, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.048/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 02 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 02, com área de 192,00 m² e perímetro de 64,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 02 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 02, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados);
- III – perímetro: 64,00 m (sessenta e quatro metros);
- IV – frente ao Sul: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Pequizeiro;
- V – fundo ao Norte: medindo 8,00 m, confrontando com o Lote nº 22;
- VI – lado direito ao Oeste: medindo 24,00 m, confrontando com o Lote nº 01;
- VII – lado esquerdo ao Leste: medindo 24,00 m, confrontando com o Lote nº 03.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 01, 02, 03 e 22 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'17,480" S; longitude 48°29'37,421" W; altitude de 245,510 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'17,394" S; longitude 48°29'37,668" W; altitude de 245,608 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'16,654" S; longitude 48°29'37,416" W; altitude de 246,910 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,741" S; longitude 48°29'37,169" W; altitude de 246,945 m;



V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'17,480" S; longitude 48°29'37,421" W; altitude de 245,510 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 02, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.049/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 03 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 03, com área de 192,00 m² e perímetro de 64,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 03 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

I – identificação: Lote nº 03, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
II – área: 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados);
III – perímetro: 64,00 m (sessenta e quatro metros);
IV – frente ao Sul: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Pequizeiro;

V – fundo ao Norte: medindo 8,00 m, confrontando com o Lote nº 22;

VI – lado direito ao Oeste: medindo 24,00 m, confrontando com o Lote nº 02;

VII – lado esquerdo ao Leste: medindo 24,00 m, confrontando com o Lote nº 04.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 02, 03, 04 e 22 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'17,566" S; longitude 48°29'37,174" W; altitude de 245,290 m;

II – Ponto 2: latitude 8°51'17,480" S; longitude 48°29'37,421" W; altitude de 245,510 m;

III – Ponto 3: latitude 8°51'16,741" S; longitude 48°29'37,169" W; altitude de 246,945 m;

IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,827" S; longitude 48°29'36,922" W; altitude de 246,914 m;

V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'17,566" S; longitude 48°29'37,174" W; altitude de 245,290 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 03, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.050/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 03 PARA LOTE Nº 04 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;



CONSIDERANDO que o Lote nº 03 da situação anterior corresponde ao Lote nº 04 da situação proposta, mantendo a área de 300,00 m² e as dimensões de 12,50 m por 24,00 m;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 03 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 04 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

- I – identificação: Lote nº 04, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- III – perímetro: 73,00 m (setenta e três metros);
- IV – frente ao Sul: medindo 12,50 m, confrontando com a Rua Pequizeiro;
- V – fundo ao Norte: medindo 12,50 m, confrontando com o Lote nº 06;
- VI – lado direito ao Oeste: medindo 24,00 m, confrontando com o Lote nº 03;
- VII – lado esquerdo ao Leste: medindo 24,00 m, confrontando com o Lote nº 05.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'17,697" S; longitude 48°29'36,787" W; altitude de 245,100 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'17,567" S; longitude 48°29'37,174" W; altitude de 245,510 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'16,827" S; longitude 48°29'36,922" W; altitude de 246,914 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,957" S; longitude 48°29'36,535" W; altitude de 246,780 m;
- V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'17,697" S; longitude 48°29'36,787" W; altitude de 245,100 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 04, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 03 e o atual Lote nº 04 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.051/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 04 PARA LOTE Nº 05 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 04 da situação anterior corresponde ao Lote nº 05 da situação proposta, mantendo a área de 300,00 m² e as dimensões de 12,50 m por 24,00 m;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 04 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 05 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

- I – identificação: Lote nº 05, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- III – perímetro: 73,00 m (setenta e três metros);
- IV – frente ao Sul: medindo 12,50 m, confrontando com a Rua Pequizeiro;
- V – fundo ao Norte: medindo 12,50 m, confrontando com o Lote nº 06;
- VI – lado direito ao Oeste: medindo 24,00 m, confrontando com o Lote nº 04;
- VII – lado esquerdo ao Leste: medindo 24,00 m, confrontando com a Rua Marajó.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'17,827" S; longitude 48°29'36,400" W; altitude de 244,943 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'17,697" S; longitude 48°29'36,787" W; altitude de 245,100 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'16,957" S; longitude 48°29'36,535" W; altitude de 246,780 m;



IV – Ponto 4: latitude 8°51'17,088" S; longitude 48°29'36,148" W; altitude de 246,214 m;

V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'17,827" S; longitude 48°29'36,400" W; altitude de 244,943 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 05, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 04 e o atual Lote nº 05 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.052/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 06 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 06, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 06 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

I – identificação: Lote nº 06, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;

II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);

IV – frente ao Leste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Marajó;

V – fundo ao Oeste: medindo 8,00 m, confrontando com o Lote nº 22;

VI – lado direito ao Sul: medindo, no total, 25,00 m, sendo 12,50 m confrontando com o Lote nº 05 e 12,50 m confrontando com o Lote nº 04;

VII – lado esquerdo ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 07.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 04, 05, 06, 07 e 22 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'16,841" S; longitude 48°29'36,064" W; altitude de 246,820 m;

II – Ponto 2: latitude 8°51'17,088" S; longitude 48°29'36,148" W; altitude de 246,214 m;

III – Ponto 3: latitude 8°51'16,957" S; longitude 48°29'36,535" W; altitude de 246,780 m;

IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,827" S; longitude 48°29'36,922" W; altitude de 246,914 m;

V – Ponto 5: latitude 8°51'16,580" S; longitude 48°29'36,838" W; altitude de 247,265 m;

VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'16,841" S; longitude 48°29'36,064" W; altitude de 246,820 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 06, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.053/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 07 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;



CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 07, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 07 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 07, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Leste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Marajó;
- V – fundo ao Oeste: medindo, no total, 8,00 m, sendo 4,00 m confrontando com o Lote nº 22 e 4,00 m confrontando com o Lote nº 21;
- VI – lado direito ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 06;
- VII – lado esquerdo ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 08.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 06, 07, 08, 21 e 22 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'16,595" S; longitude 48°29'35,980" W; altitude de 247,200 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'16,841" S; longitude 48°29'36,064" W; altitude de 246,820 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'16,580" S; longitude 48°29'36,838" W; altitude de 247,265 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,457" S; longitude 48°29'36,796" W; altitude de 247,480 m;
- V – Ponto 5: latitude 8°51'16,334" S; longitude 48°29'36,754" W; altitude de 247,493 m;
- VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'16,595" S; longitude 48°29'35,980" W; altitude de 247,200 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 07, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.054/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 08 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 08, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 08 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 08, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Leste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Marajó;
- V – fundo ao Oeste: medindo 8,00 m, confrontando com o Lote nº 21;
- VI – lado direito ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 07;
- VII – lado esquerdo ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 09.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 07, 08, 09 e 21 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'16,349" S; longitude 48°29'35,896" W; altitude de 247,512 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'16,595" S; longitude 48°29'35,980" W; altitude de 247,200 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'16,334" S; longitude 48°29'36,754" W; altitude de 247,493 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,087" S; longitude 48°29'36,670" W; altitude de 247,710 m;
- V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'16,349" S; longitude 48°29'35,896" W; altitude de 247,512 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.



Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 08, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.055/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 07 PARA LOTE Nº 09 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 07 da situação anterior corresponde ao Lote nº 09 da situação proposta, mantendo a área de 300,00 m² e as dimensões de 12,00 m por 25,00 m;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 07 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 09 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

I – identificação: Lote nº 09, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
II – área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
III – perímetro: 74,00 m (setenta e quatro metros);
IV – frente ao Leste: medindo 12,00 m, confrontando com a Rua Marajó;

V – fundo ao Oeste: medindo, no total, 12,00 m, sendo 8,00 m confrontando com o Lote nº 20 e 4,00 m confrontando com o Lote nº 19;

VI – lado direito ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 08;

VII – lado esquerdo ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 10.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'15,979" S; longitude 48°29'35,770" W; altitude de 248,194 m;

II – Ponto 2: latitude 8°51'16,349" S; longitude 48°29'35,896" W; altitude de 247,512 m;

III – Ponto 3: latitude 8°51'16,087" S; longitude 48°29'36,670" W; altitude de 247,710 m;

IV – Ponto 4: latitude 8°51'15,841" S; longitude 48°29'36,586" W; altitude de 248,140 m;

V – Ponto 5: latitude 8°51'15,718" S; longitude 48°29'36,544" W; altitude de 248,190 m;

VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'15,979" S; longitude 48°29'35,770" W; altitude de 248,194 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 09, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 07 e o atual Lote nº 09 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.056/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 10 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;



CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 10, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 10 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 10, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Leste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Marajó;
- V – fundo ao Oeste: medindo, no total, 8,00 m, sendo 4,00 m confrontando com o Lote nº 19 e 4,00 m confrontando com o Lote nº 18;
- VI – lado direito ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 09;
- VII – lado esquerdo ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 11.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 09, 10, 11, 18 e 19 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'15,732" S; longitude 48°29'35,686" W; altitude de 248,900 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'15,979" S; longitude 48°29'35,770" W; altitude de 248,194 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'15,718" S; longitude 48°29'36,544" W; altitude de 248,190 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'15,594" S; longitude 48°29'36,502" W; altitude de 248,370 m;
- V – Ponto 5: latitude 8°51'15,471" S; longitude 48°29'36,460" W; altitude de 248,420 m;
- VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'15,732" S; longitude 48°29'35,686" W; altitude de 248,520 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 10, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.057/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 11, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 11 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 11, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Leste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Marajó;
- V – fundo ao Oeste: medindo, no total, 8,00 m, sendo 4,00 m confrontando com o Lote nº 18 e 4,00 m confrontando com o Lote nº 17;
- VI – lado direito ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 10;
- VII – lado esquerdo ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 12.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 10, 11, 12, 17 e 18 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'15,486" S; longitude 48°29'35,602" W; altitude de 248,900 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'15,732" S; longitude 48°29'35,686" W; altitude de 248,520 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'15,471" S; longitude 48°29'36,460" W; altitude de 248,420 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'15,348" S; longitude 48°29'36,418" W; altitude de 248,534 m;
- V – Ponto 5: latitude 8°51'15,225" S; longitude 48°29'36,376" W; altitude de 249,110 m;
- VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'15,486" S; longitude 48°29'35,602" W; altitude de 248,900 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.



Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 11, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.058/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 12 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 12, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 12 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 12, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Leste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Marajó;
- V – fundo ao Oeste: medindo 8,00 m, confrontando com o Lote nº 17;
- VI – lado direito ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 11;
- VII – lado esquerdo ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 13.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 11, 12, 13 e 17 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'15,239" S; longitude 48°29'35,518" W; altitude de 249,600 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'15,486" S; longitude 48°29'35,602" W; altitude de 249,240 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'15,225" S; longitude 48°29'36,376" W; altitude de 249,110 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'14,978" S; longitude 48°29'36,292" W; altitude de 250,021 m;
- V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'15,239" S; longitude 48°29'35,518" W; altitude de 249,240 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 12, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.059/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 10 PARA LOTE Nº 13 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 10 da situação anterior corresponde ao Lote nº 13 da situação proposta, mantendo a área de 559,55 m² e seus limites físicos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;



DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 10 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 13 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

I – identificação: Lote nº 13, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;

II – área: 559,55 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados);

III – perímetro: 104,23 m (cento e quatro metros e vinte e três centímetros);

IV – frente ao Norte: medindo 34,47 m, confrontando com a Rua Marajó;

V – fundo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 12;

VI – lado direito ao Leste: medindo 10,51 m, confrontando com a Rua Marajó;

VII – lado esquerdo ao Oeste: medindo, no total, 34,25 m, sendo 12,00 m confrontando com o Lote nº 16, 12,00 m confrontando com o Lote nº 15 e 10,25 m confrontando com o Lote nº 14.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'14,916" S; longitude 48°29'35,408" W; altitude de 250,922 m;

II – Ponto 2: latitude 8°51'15,239" S; longitude 48°29'35,518" W; altitude de 249,600 m;

III – Ponto 3: latitude 8°51'14,978" S; longitude 48°29'36,292" W; altitude de 249,240 m;

IV – Ponto 4: latitude 8°51'14,609" S; longitude 48°29'36,166" W; altitude de 250,021 m;

V – Ponto 5: latitude 8°51'14,239" S; longitude 48°29'36,040" W; altitude de 250,035 m;

VI – Ponto 6: latitude 8°51'13,923" S; longitude 48°29'35,933" W; altitude de 250,523 m;

VII – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'14,916" S; longitude 48°29'35,408" W; altitude de 250,922 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 13, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 10 e o atual Lote nº 13 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.060/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 11 PARA LOTE Nº 14 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 11 da situação anterior corresponde ao Lote nº 14 da situação proposta, mantendo a área de 552,97 m² e seus limites físicos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 11 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 14 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

I – identificação: Lote nº 14, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;

II – área: 552,97 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados);

III – perímetro: 103,71 m (cento e três metros e setenta e um centímetros);

IV – frente ao Norte: medindo 34,47 m, confrontando com a Rua Marajó;

V – fundo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 15;

VI – lado direito ao Leste: medindo 10,25 m, confrontando com o Lote nº 13;

VII – lado esquerdo ao Oeste: medindo 33,99 m, confrontando com a Rua Açaí.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'13,966" S; longitude 48°29'36,808" W; altitude de 250,415 m;

II – Ponto 2: latitude 8°51'12,921" S; longitude 48°29'36,444" W; altitude de 251,100 m;



III – Ponto 3: latitude 8°51'13,923" S; longitude 48°29'35,933" W; altitude de 250,922 m;
IV – Ponto 4: latitude 8°51'14,239" S; longitude 48°29'36,040" W; altitude de 250,523 m;
V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'13,966" S; longitude 48°29'36,808" W; altitude de 250,415 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 14, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 11 e o atual Lote nº 14 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁ, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.061/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 12 PARA LOTE Nº 15 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 12 da situação anterior corresponde ao Lote nº 15 da situação proposta, mantendo a área de 300,00 m² e as dimensões de 12,00 m por 25,00 m;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 12 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 15 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

I – identificação: Lote nº 15, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
II – área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
III – perímetro: 74,00 m (setenta e quatro metros);
IV – frente ao Oeste: medindo 12,00 m, confrontando com a Rua Açaí;
V – fundo ao Leste: medindo 12,00 m, confrontando com o Lote nº 13;
VI – lado direito ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 14;
VII – lado esquerdo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 16.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'14,335" S; longitude 48°29'36,936" W; altitude de 250,230 m;
II – Ponto 2: latitude 8°51'13,966" S; longitude 48°29'36,808" W; altitude de 250,415 m;
III – Ponto 3: latitude 8°51'14,239" S; longitude 48°29'36,040" W; altitude de 250,523 m;
IV – Ponto 4: latitude 8°51'14,609" S; longitude 48°29'36,166" W; altitude de 250,035 m;
V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'14,335" S; longitude 48°29'36,936" W; altitude de 250,230 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 15, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 12 e o atual Lote nº 15 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁ, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.062/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 13 PARA LOTE Nº 16 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 13 da situação anterior corresponde ao Lote nº 16 da situação proposta, mantendo a área de 300,00 m² e as dimensões de 12,00 m por 25,00 m;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 13 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 16 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

- I – identificação: Lote nº 16, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- III – perímetro: 74,00 m (setenta e quatro metros);
- IV – frente ao Oeste: medindo 12,00 m, confrontando com a Rua Açai;
- V – fundo ao Leste: medindo 12,00 m, confrontando com o Lote nº 13;
- VI – lado direito ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 15;
- VII – lado esquerdo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 17.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'14,705" S; longitude 48°29'37,062" W; altitude de 249,608 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'14,335" S; longitude 48°29'36,936" W; altitude de 250,230 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'14,609" S; longitude 48°29'36,166" W; altitude de 250,035 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'14,978" S; longitude 48°29'36,292" W; altitude de 250,021 m;
- V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'14,705" S; longitude 48°29'37,062" W; altitude de 249,608 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 16, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 13 e o atual Lote nº 16 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.063/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 14 PARA LOTE Nº 17 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 14 da situação anterior corresponde ao Lote nº 17 da situação proposta, mantendo a área de 300,00 m² e as dimensões de 12,00 m por 25,00 m;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 14 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 17 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

- I – identificação: Lote nº 17, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- III – perímetro: 74,00 m (setenta e quatro metros);
- IV – frente ao Oeste: medindo 12,00 m, confrontando com a Rua Açai;
- V – fundo ao Leste: medindo, no total, 12,00 m, sendo 8,00 m confrontando com o Lote nº 12 e 4,00 m confrontando com o Lote nº 11;
- VI – lado direito ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 16;
- VII – lado esquerdo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 18.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.



Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'15,078" S; longitude 48°29'37,190" W; altitude de 249,321 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'14,705" S; longitude 48°29'37,062" W; altitude de 249,608 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'14,978" S; longitude 48°29'36,292" W; altitude de 250,021 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'15,225" S; longitude 48°29'36,376" W; altitude de 249,110 m;
- V – Ponto 5: latitude 8°51'15,348" S; longitude 48°29'36,418" W; altitude de 248,534 m;
- VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'15,078" S; longitude 48°29'37,190" W; altitude de 249,321 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 17, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 14 e o atual Lote nº 17 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.064/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 18 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 18, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 18 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 18, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Oeste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Açaí;
- V – fundo ao Leste: medindo, no total, 8,00 m, sendo 4,00 m confrontando com o Lote nº 11 e 4,00 m confrontando com o Lote nº 10;
- VI – lado direito ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 17;
- VII – lado esquerdo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 19.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 10, 11, 17, 18 e 19 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'15,325" S; longitude 48°29'37,274" W; altitude de 248,890 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'15,078" S; longitude 48°29'37,190" W; altitude de 249,321 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'15,348" S; longitude 48°29'36,418" W; altitude de 248,534 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'15,471" S; longitude 48°29'36,460" W; altitude de 248,420 m;
- V – Ponto 5: latitude 8°51'15,594" S; longitude 48°29'36,502" W; altitude de 248,370 m;
- VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'15,325" S; longitude 48°29'37,274" W; altitude de 248,890 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 18, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 3.065/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 19 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 19, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 19 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 19, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Oeste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Açaí;
- V – fundo ao Leste: medindo, no total, 8,00 m, sendo 4,00 m confrontando com o Lote nº 10 e 4,00 m confrontando com o Lote nº 09;
- VI – lado direito ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 18;
- VII – lado esquerdo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 20.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 09, 10, 18, 19 e 20 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

- I – Ponto 1: latitude 8°51'15,571" S; longitude 48°29'37,358" W; altitude de 248,602 m;
- II – Ponto 2: latitude 8°51'15,325" S; longitude 48°29'37,274" W; altitude de 248,890 m;
- III – Ponto 3: latitude 8°51'15,594" S; longitude 48°29'36,502" W; altitude de 248,370 m;
- IV – Ponto 4: latitude 8°51'15,718" S; longitude 48°29'36,544" W; altitude de 248,190 m;
- V – Ponto 5: latitude 8°51'15,841" S; longitude 48°29'36,586" W; altitude de 248,140 m;
- VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'15,571" S; longitude 48°29'37,358" W; altitude de 248,602 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 19, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.066/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.484, PARA FORMAÇÃO DO LOTE Nº 20 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO a planta e o memorial descritivo apresentados para o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que a área a ser individualizada está identificada na situação proposta como Lote nº 20, com área de 200,00 m² e perímetro de 66,00 m;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 10.484, para formação do Lote nº 20 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, situado no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13, conforme planta e memorial descritivo que integram este Decreto.

Art. 2º O lote resultante do desmembramento possui as seguintes características, medidas e confrontações:

- I – identificação: Lote nº 20, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;
- II – área: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
- III – perímetro: 66,00 m (sessenta e seis metros);
- IV – frente ao Oeste: medindo 8,00 m, confrontando com a Rua Açaí;
- V – fundo ao Leste: medindo 8,00 m, confrontando com o Lote nº 09;
- VI – lado direito ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 19;
- VII – lado esquerdo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 21.

Parágrafo único. As referências aos Lotes nº 09, 19, 20 e 21 correspondem à numeração constante da planta da situação proposta, apresentada com o memorial descritivo.



Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'15,818" S; longitude 48°29'37,442" W; altitude de 248,233 m;

II – Ponto 2: latitude 8°51'15,571" S; longitude 48°29'37,358" W; altitude de 248,602 m;

III – Ponto 3: latitude 8°51'15,841" S; longitude 48°29'36,586" W; altitude de 248,140 m;

IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,087" S; longitude 48°29'36,670" W; altitude de 247,710 m;

V – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'15,818" S; longitude 48°29'37,442" W; altitude de 248,233 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto a planta e o memorial descritivo referentes ao lote descrito nos artigos anteriores, elaborados pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à área destinada à formação do Lote nº 20, não abrangendo a aprovação dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários ao registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos e prazos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral decorrente deste Decreto, observados os documentos técnicos e o correspondente registro imobiliário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.067/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 17 PARA LOTE Nº 21 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 17 da situação anterior corresponde ao Lote nº 21 da situação proposta, mantendo a área de 300,00 m² e as dimensões de 12,00 m por 25,00 m;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 17 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 21 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

I – identificação: Lote nº 21, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;

II – área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

III – perímetro: 74,00 m (setenta e quatro metros);

IV – frente ao Oeste: medindo 12,00 m, confrontando com a Rua Açai;

V – fundo ao Leste: medindo, no total, 12,00 m, sendo 8,00 m confrontando com o Lote nº 08 e 4,00 m confrontando com o Lote nº 07;

VI – lado direito ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 20;

VII – lado esquerdo ao Sul: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 22.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'16,188" S; longitude 48°29'37,568" W; altitude de 247,680 m;

II – Ponto 2: latitude 8°51'15,818" S; longitude 48°29'37,442" W; altitude de 248,233 m;

III – Ponto 3: latitude 8°51'16,087" S; longitude 48°29'36,670" W; altitude de 247,710 m;

IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,334" S; longitude 48°29'36,754" W; altitude de 247,493 m;

V – Ponto 5: latitude 8°51'16,457" S; longitude 48°29'36,796" W; altitude de 247,480 m;

VI – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'16,188" S; longitude 48°29'37,568" W; altitude de 247,680 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 21, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 17 e o atual Lote nº 21 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 3.068/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“APROVA A RENUMERAÇÃO DO LOTE Nº 18 PARA LOTE Nº 22 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaraí e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO as plantas da situação atual e da situação proposta referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 10.484, situado na Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, neste Município;

CONSIDERANDO que o Lote nº 18 da situação anterior corresponde ao Lote nº 22 da situação proposta, mantendo a área de 300,00 m² e as dimensões de 12,00 m por 25,00 m;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação do imóvel e de seus confrontantes com a numeração constante da planta da situação proposta;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a renumeração do Lote nº 18 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras, que passa a ser identificado como Lote nº 22 da mesma quadra e loteamento, situado na Zona ZR1, no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, vinculado à matrícula de origem nº 10.484, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13.

Parágrafo único. A renumeração de que trata este artigo preserva a área, as dimensões e os limites físicos do lote, conforme as plantas e o memorial descritivo integrantes deste Decreto.

Art. 2º O imóvel passa a ser identificado pelas seguintes características, medidas e confrontações, conforme a situação proposta:

I – identificação: Lote nº 22, Quadra 13, Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Guaraí-TO;

II – área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

III – perímetro: 74,00 m (setenta e quatro metros);

IV – frente ao Oeste: medindo 12,00 m, confrontando com a Rua Açaí;

V – fundo ao Leste: medindo, no total, 12,00 m, sendo 4,00 m confrontando com o Lote nº 07 e 8,00 m confrontando com o Lote nº 06;

VI – lado direito ao Norte: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote nº 21;

VII – lado esquerdo ao Sul: medindo, no total, 25,00 m, sendo 8,00 m confrontando com o Lote nº 03, 8,00 m confrontando com o Lote nº 02 e 9,00 m confrontando com o Lote nº 01.

Parágrafo único. As referências aos lotes confrontantes correspondem à numeração constante da planta da situação proposta.

Art. 3º O lote descrito no art. 2º possui as seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Zona 22, conforme sequência constante do memorial descritivo:

I – Ponto 1: latitude 8°51'16,557" S; longitude 48°29'37,694" W; altitude de 247,113 m;

II – Ponto 2: latitude 8°51'16,188" S; longitude 48°29'37,568" W; altitude de 247,680 m;

III – Ponto 3: latitude 8°51'16,457" S; longitude 48°29'36,796" W; altitude de 247,480 m;

IV – Ponto 4: latitude 8°51'16,580" S; longitude 48°29'36,838" W; altitude de 247,265 m;

V – Ponto 5: latitude 8°51'16,827" S; longitude 48°29'36,922" W; altitude de 246,914 m;

VI – Ponto 6: latitude 8°51'16,741" S; longitude 48°29'37,169" W; altitude de 246,945 m;

VII – Ponto 7: latitude 8°51'16,654" S; longitude 48°29'37,416" W; altitude de 246,910 m;

VIII – Fechamento no Ponto 1: latitude 8°51'16,557" S; longitude 48°29'37,694" W; altitude de 247,113 m.

Parágrafo único. A numeração dos pontos acima identifica a sequência de coordenadas transcrita do memorial descritivo.

Art. 4º Integram este Decreto as plantas da situação anterior e da situação proposta e o memorial descritivo correspondente ao Lote nº 22, elaborado pelo responsável técnico Thiago Guedes de Sousa, Engenheiro Civil, CREA nº 329070 D-TO, e Técnico em Agrimensura, CFT nº 03597691102.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto limita-se à renumeração e à identificação do imóvel descrito nos artigos anteriores, não abrangendo a aprovação dos desmembramentos ou da renumeração dos demais lotes representados na planta da situação proposta.

Art. 6º Compete à proprietária promover os atos necessários à formalização da alteração perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os requisitos legais.

Art. 7º O setor municipal competente deverá proceder à atualização cadastral do imóvel, mantendo o histórico de correspondência entre o antigo Lote nº 18 e o atual Lote nº 22 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Águas Claras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de apoio e auxílio às atividades laborais, incluindo itens destinados às atividades de campo e à ergonomia dos servidores, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 29/10/2026, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 29/10/2026 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br/editais/11295419000134/2026/32>

Abertura das Propostas: 12/11/2026, às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Publicado

Guaraí/TO, 28 de outubro de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em regime de empreitada por Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em construção civil para construção do muro do novo cemitério municipal de Guaraí, localizado às margens da Rodovia TO-336, perímetro urbano, de acordo com projeto, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 29/10/2026, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov.br e <https://pncp.gov.br/editais/02070548000133/2026/47>

Entrega das Propostas: a partir do dia 29/10/2026 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 16/11/2026, às 08h01min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 28 de outubro de 2026.

Cleube Roza Lima
Presidente da Comissão de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual aquisição de insumos destinados ao tratamento de pacientes insulino-dependentes, compreendendo materiais para monitoramento glicêmico domiciliar e para utilização nas unidades de saúde, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 29/10/2026, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 29/10/2026 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br/editais/11295419000134/2026/31>

Abertura das Propostas: 12/11/2026, às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 28 de outubro de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

GUARAÍ PREV

PORTARIA Nº 083/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

“REVOGA PORTARIA Nº 055/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, E DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições do Artigo 74, da Lei Municipal 638/2016, de 30 de junho de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Municipal **VILMA MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula Funcional nº 1212, como **FISCAL DE CONTRATOS**, responsável pelo Atesto de Notas dos serviços contratados junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Guaraí – TO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí – TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Guaraí, Estado Tocantins, aos 27 dias de outubro de 2026.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 2.027/2024

